



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

## LEI Nº 142/2005

### Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Ibiracatu-MG.

O Prefeito do município de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca pública municipal de Ibiracatu-MG.

Art. 2º - A Biblioteca pública municipal terá sua instalação na sede do município com localização de fácil acesso para a comunidade.

Art. 3º - A Biblioteca pública municipal estará disponível a receber doações de títulos e equipamentos de quaisquer entidades, órgãos e ou pessoa física.

Art. 4º - Os bens adquiridos só poderão ser utilizados exclusivamente nas atividades da biblioteca sendo vedada, a qualquer pretexto, outra utilização ou destinação dos bens que não seja referente aos mecanismos normais e habituais dos serviços prestados por uma biblioteca.

Art. 5º - Será de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e auxiliar o sistema de funcionamento da biblioteca com regimento próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 11 de março de 2005.

Orivaldo Alves de Oliveira  
Prefeito municipal

